



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

RESOLUÇÃO N° 392, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006

Institui a Medalha “*Professor Marcílio Rangel*”, destinada a homenagear educadores piauienses.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembléia Legislativa, nos termos do art. 63, XVI e 69 da Constituição Estadual, combinado com o art. 27, IV, 96, I, “d” e 105, § 4º do seu Regimento Interno, aprovou, e eu, em obediência ao disposto no art. 19, VI, “j”, do referido Regimento, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica instituída a Medalha “*Professor Marcílio Rangel*” com que a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí homenageará educadores piauienses que tenha se destacado em ações profissionais em defesa da Educação no Piauí.

Art. 2º A Assembléia Legislativa do Estado do Piauí escolherá o educador mais destacado – ao qual será outorgado a Medalha “*Professor Marcílio Rangel*” – entre as indicações dos senhores deputados por votação secreta e maioria simples, no Plenário da Assembléia reunidos em sessão especial para tal convocada.

Art. 3º A outorga da Medalha “*Professor Marcílio Rangel*” será feita em sessão solene da Assembléia Legislativa, em duas oportunidades, a saber:

- I – no Dia do Professor;
- II – em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 4º A Medalha será cunhada em prata dourada ou bronze dourado, em formato de disco de trinta e dois milímetros de diâmetro e dois de espessura, tendo na face da frente a efígie do Professor Marcílio Rangel, com alusão ao seu nome, data de seu nascimento e de seu falecimento e, na face do verso, o brasão do Estado do Piauí, com a inscrição “Assembléia Legislativa do Estado do Piauí”, acompanhada do ano em que foi concedida.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina(PI), 13 de dezembro de 2006.

[Assinatura]
Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente